

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 2007
(Do Sr. Brizola Neto)

*Regulamenta a profissão de
Disc-Jockey DJ e Vid-Jockey VJ*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O profissional Disc-Jockey DJ e Vid-Jockey VJ fica reconhecido em todo território nacional.

Art. 2º Para o exercício da profissão indicado no art. 1º deste *caput*, fazem-se necessários a formação, treinamento e a habilitação profissional através de cursos profissionalizantes específicos, mantido por entidades oficiais ou privados, devidamente reconhecida.

Art.3º são atribuições do profissional *DJ e VJ*:

Apresentar ou animar festas populares, eventos e outros tipos de espetáculos; fazer improvisações para divertir o público, telespectador ou ouvinte; apresentar programas de músicas eletrônicas em rádio e televisão, tecer comentários sobre os mesmos, fazem locução publicitária, atuando em rádio, televisão e eventos bem como em mídias alternativas como cinema e internet; operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editam, misturam, mixam, re-masterizam e restauram registros e produções sonoras de discos, fitas, **vídeos**, filmes, e similares; criar projetos de sonorização e gravação; divulgar músicas em mídias variadas, e trilhas sonoras em eventos; executar e manipular mecanicamente músicas, produzir e refazer trilhas sonoras e produções musicais; operar sistemas de iluminação em eventos; produzir material próprio sonoro gravado e ao vivo.

Art. 4º Aplica-se aos profissionais a que se refere esta lei, no que couber, as normas constantes da Consolidação das Leis do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há décadas, os DJs vem atuando nos: clubes, danceterias, casas de espetáculos, casas de festas, emissoras de rádio e televisão, festas particulares, eventos diversos e internet. Ocorre que estes profissionais atuam na informalidade e, quando contratados, são registrados em outra Classificação Brasileira de Ocupação.

Apenas no Estado do Rio de Janeiro, estima-se acima de 100.000 (Cem Mil) profissionais, alguns atuando nos diversos segmentos sem o devido reconhecimento, estima-se que o mesmo ocorre em todo território nacional.

Atendendo a reivindicação desta expressiva classe de trabalhadores solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta iniciativa de regulamentação e assim, garantir os direitos trabalhistas de uma profissão que existe de fato, porém não de direito.

DEPUTADO BRIZOLA NETO

PDT/RJ